



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N. 3.718 / 2009**

*Acrescenta dispositivo à Lei Municipal n. 1.231 / 87*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Acrescenta o “Art. 30 – G” à Lei Municipal nº 1.231/87, com a seguinte redação:

...  
**“Art. 30 – G - Considera-se Zona Comercial “3” – (ZC – 3) a área compreendida entre os seguintes logradouros: Rua Itamuri, Avenida Comendador Freitas, Rua João Crisóstomo e Dr. Guilherme Abreu Lima, na área central do perímetro urbano desta cidade. (AC)”**  
...

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de abril de 2009.

**JOSÉ BRAZ**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**